



LEI N.º 0157/89

EMENTA: DENOMINA "AV. ASSEDIPI"
A VARIANTE DA PE. 15 COM DESTINO A
REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "AVENIDA ASSEDIPI" a variante da PE. 15 com destino a Associação das Empresas Industriais do Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma e Itamaracá - ASSEDIPI - sediada no Distrito Industrial deste município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

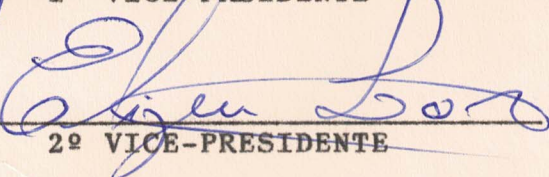
Abreu e Lima, 20 de outubro de 1989



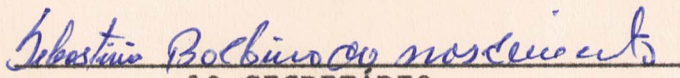
PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO